



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 071/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

27 / 03 / 18

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

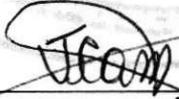
Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Poliana Queiroz De Souza** matrícula 1935, ocupante do cargo de Secretária municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 À 01/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **JACIRA TOLIN MACHADO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de provimento efetivo de Professor Plena III, através da Portaria nº. 066, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 23 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a RETIFICAÇÃO do resultado da Tomada de Preços nº 03/2018, publicada na Edição nº 2.944, página 79, datada de 26/03/2018, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para fazer contar o seguinte: "AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/2018, com data de abertura em 23/03/2018, às 08h00, que tem por objeto a contratação de profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus, sendo declarado vencedor do certame o licitante **ALISSON RIHL LEONTINO**, com valor mensal de R\$ 3.128,12 (três mil e cento e vinte e oito reais e doze centavos) e valor global de R\$ 31.281,20 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2018".

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016**

DA ESPÉCIE: Locação de impressoras.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses.

DO VALOR GLOBAL: 90.168,00 (Noventa mil, Cento e Sessenta e Oito Reais

DO VALOR MENSAL: R\$ 7.514,00(Sete mil Quinhentos e quatorze reais)

DA VIGÊNCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 068, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, conforme consignado no Decreto Municipal nº. 096, de 4 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o falecimento é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso VI do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 034, de 13 de fevereiro de 2006, com efeitos retroativos a 02/01/2006, matriculada sob nº. 345, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 014/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao Município de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: R\$ 3.5%;

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Março de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informação Ltda. - ME; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N. 071/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Poliana Queiroz De Souza** matrícula 1935, ocupante do cargo de Secretária municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 À 01/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.**

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.938, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de MARÇO de 2018,

ONDE SE LÊ Art. 17º. Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2017. Passando a vigorar com a seguinte redação **Art. 17º.** Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2018.

DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005.**

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação probatória é instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis) meses, ao entrar em exercício para o qual foi nomeado.

Art. 2º. Serão objetos de avaliações probatórios para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados os seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade: A primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipada;

II - eficiência e produtividade: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como, o cumprimento de suas metas;

III - capacidade de iniciativa e de relacionamento: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, e as atitudes de tratar com urbanidade chefia, colegas e cidadãos;

IV - respeito e compromisso com a instituição: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

V - participação nas atividades promovidas pela instituição: refere-se a capacidade a de viver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VI - responsabilidade e disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia; Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

VII - ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da instituição; Considere o comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico;

Art. 3º - A avaliação probatória será realizada através da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**, observando o disposto no **Art. 15º e 16º § 1º da Lei no Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Artigo 28 § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005**, terá como objetivos específicos:

I. Detectar a aptidão do servidor estagiário e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;

II. Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores estagiários de modo que estes sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III. Identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores estagiários;

IV. Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores estagiários;

V. Identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

I. Planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;

II. Fornecer subsídios para o planejamento estratégico da unidade;

III. Gerar um sistema de informações integrado, capaz de auxiliar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

Art. 6º - A **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória** será constituída com participação paritária entre os órgãos da Administração pública e o sindicato de representação dos servidores públicos.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.